

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016 DE 09 DE MAIO DE 2024

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1383/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1383 de 13 de abril de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 1º A execução dos trabalhos contratados se dará por adesão ao Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 - Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI/RS - COMAJA, no valor total de R\$ 490.672,13 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais, treze centavos), que será pago em até 37 (trinta e sete) parcelas mensais, fixas e consecutivas de R\$ 13.261,41 (treze mil, duzentos e sessenta e um reais, quarenta e um centavos), vencendo-se a primeira na data de 28/06/2024 e a ultima parcela na data de 28/06/2027.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 1.399/2022.

Art. 3º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, 09 DE MAIO DE 2024

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos da Silva
Secretário Municipal do Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências e, nesta oportunidade, encaminhamos o Projeto de Lei em apenso que autoriza o Município de Gramado dos Loureiros a efetuar os pagamentos referentes ao contrato nº 086/2022, pelo qual foi adquirido as lâmpadas sistema LED para o sistema da iluminação pública, conforme é de conhecimento de Vossas Excelências.

Diante da Portaria nº 103/2024 e Parecer de execução anexos, foi constatado que os serviços foram executados de acordo com o processo licitatório.

Portanto, o Município deverá iniciar os pagamentos os quais foram agora planejados em 37 parcelas mensais de R\$ 13.261,41, já que os serviços foram executados ainda no ano de 2022 e não fora realizado nenhum pagamento até o presente momento.

Desta forma, o presente projeto de Lei altera a Lei 1383/2022 permitindo-se os pagamentos a partir de 28/06/2024, ficando, assim, economicamente vantajoso para o Município já que se permite o parcelamento sem a incidência de juros e atualização monetária.

Diante do exposto, estas são, pois, as razões de levar à consideração dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, esperando a sua aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, 09 DE MAIO DE 2024.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL